



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.039 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Uauá em razão de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento.

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº 81/2020, que dispõe sobre as situações de calamidade pública e emergência no âmbito do Município de Uauá;

CONSIDERANDO O aumento significativo de casos notificados de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) no Município de Uauá, com mais de 500 (quinhentas) notificações registradas no ano de 2026 até a presente data, superando os índices históricos para o período;

CONSIDERANDO A necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para o controle do vetor *Aedes aegypti* e a interrupção da cadeia de transmissão das arboviroses, visando proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, que autoriza as autoridades sanitárias estaduais e municipais a executar medidas de controle de arboviroses em situações de iminente perigo à saúde pública;

CONSIDERANDO A Portaria SESAB nº 240, de 04 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos para o acesso a imóveis em ações de vigilância e controle de arboviroses no Estado da Bahia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO A dificuldade de acesso a determinados imóveis para a realização de vistorias e eliminação de focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, o que compromete a eficácia das ações de combate;

CONSIDERANDO O disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços necessários ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO A responsabilidade do Município de Uauá em garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos, adotando todas as providências cabíveis para o enfrentamento da situação epidemiológica atual.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Uauá, em razão do surto de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado se a situação epidemiológica assim o exigir.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e Sanitária, fica autorizada a adotar todas as medidas administrativas e operacionais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Intensificação das ações de vigilância epidemiológica e entomológica;
- II - Realização de mutirões de limpeza e eliminação de focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti* em áreas públicas e privadas;
- III - Execução de ações de bloqueio de transmissão e controle químico (nebulização) em áreas de maior incidência de casos;
- IV - Mobilização de equipes para visitas domiciliares, com o objetivo de orientar a população e inspecionar imóveis;
- V - Ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, nos casos de recusa de acesso do agente de saúde ou de abandono, mediante prévia comunicação e, se necessário, acompanhamento policial, nos termos da legislação vigente;
- VI - Ampliação da capacidade de atendimento nas unidades de saúde para acolhimento e tratamento dos pacientes com arboviroses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

VII - Campanhas de comunicação e educação em saúde para conscientização da população sobre as medidas preventivas.

Art. 3º Fica instituído o Gabinete de Crise para o Enfrentamento das Arboviroses, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil Municipal, com o objetivo de planejar, coordenar e monitorar as ações de combate ao mosquito e à doença.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde (FMS), suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 16 de abril de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal